



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade: Município de Colinas do Sul/GO, abrangendo o Poder Executivo Municipal e os Fundos Municipais vinculados.

Setores Requisitantes/Beneficiados:

Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, com suas respectivas secretarias, departamentos, unidades administrativas e repartições vinculadas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática**, abrangendo computadores, impressoras, nobreaks, fontes, componentes, periféricos e demais equipamentos correlatos, para atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO.

Natureza do objeto: Serviço comum de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.

Forma pretendida de contratação: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à confirmação posterior de que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável.

Critério sugerido de julgamento: Menor preço, preferencialmente por lote único, diante da correlação técnica e operacional dos serviços, desde que a pesquisa de preços demonstre compatibilidade com o mercado e vantajosidade para a Administração.

Valor estimado: A ser definido posteriormente, mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de garantir o funcionamento regular dos equipamentos de informática utilizados nas diversas unidades administrativas do Município de Colinas do Sul/GO, abrangendo o Poder Executivo Municipal e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.

Os equipamentos de informática são indispensáveis para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e finalísticas dos órgãos municipais, especialmente para elaboração de documentos oficiais, tramitação de processos, atendimento ao cidadão,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



alimentação de sistemas públicos, execução de rotinas financeiras, contábeis, patrimoniais, administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde pública.

A ausência de manutenção técnica adequada pode ocasionar paralisação de serviços, indisponibilidade de sistemas, atraso no atendimento ao público, prejuízo à continuidade de serviços essenciais, perda de produtividade, aumento de custos com substituição prematura de equipamentos e risco à segurança das informações.

No âmbito da **Saúde**, os equipamentos de informática são utilizados em unidades como a Secretaria Municipal de Saúde, UBS de Colinas do Sul, UBS de Vila Borba, Hospital Municipal e demais repartições vinculadas, sendo essenciais para registros administrativos, sistemas de saúde, atendimento ao usuário, controle de procedimentos, agendamentos, comunicação institucional e demais rotinas necessárias ao funcionamento da rede municipal de saúde.

No âmbito da **Assistência Social**, os equipamentos atendem às atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social e seus departamentos, sendo utilizados em atendimentos socioassistenciais, cadastros, programas, benefícios, gestão administrativa, controle de documentos e demais ações vinculadas à política pública de assistência social.

No âmbito da **Educação**, os equipamentos são utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Ambrósio, CMEI, Escola Isolada de Vila Borba e demais unidades vinculadas, sendo indispensáveis às atividades administrativas, pedagógicas, gestão escolar, emissão de documentos, registros educacionais, comunicação institucional e utilização de sistemas educacionais.

Conforme documento de formalização da demanda, os serviços pretendidos abrangem, entre outros, formatação de CPU, instalação de programas, limpeza de gabinetes, montagem e instalação de computadores, troca de componentes, limpeza e manutenção de impressoras, instalação de impressoras, manutenção de nobreaks, manutenção de fontes ATX e manutenção de fusor de impressoras.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar atendimento técnico adequado, preventivo e corretivo, às diversas unidades municipais, permitindo a conservação dos equipamentos, a redução de falhas, a solução célere de problemas técnicos e a continuidade dos serviços públicos.

3. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

O interesse público da contratação decorre da necessidade de preservar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Colinas do Sul/GO, incluindo serviços administrativos gerais, saúde, assistência social e educação.

A manutenção preventiva permite reduzir falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos, evitar paralisações inesperadas e diminuir custos com reparos emergenciais ou substituição prematura de bens públicos.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



A manutenção corretiva, por sua vez, permite solucionar defeitos já existentes ou supervenientes, restabelecendo o funcionamento dos equipamentos indispensáveis às atividades das secretarias, fundos municipais, unidades de saúde, unidades escolares, departamentos administrativos e demais repartições públicas.

Assim, a contratação contribui para:

- a) continuidade dos serviços públicos municipais;
- b) preservação do patrimônio público;
- c) economicidade administrativa;
- d) eficiência na gestão dos equipamentos de informática;
- e) melhoria do atendimento ao cidadão;
- f) suporte às atividades de saúde, educação, assistência social e administração geral;
- g) redução de falhas e paralisações nos equipamentos;
- h) maior segurança e disponibilidade dos sistemas utilizados pela Administração.

4. SETORES, FUNDOS E UNIDADES BENEFICIADAS

A contratação atenderá às demandas do Poder Executivo Municipal e dos Fundos Municipais de Colinas do Sul/GO, abrangendo todas as repartições, departamentos e unidades administrativas vinculadas, especialmente:

4.1. Poder Executivo Municipal

- a) Gabinete do Executivo;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- c) Garagem Municipal;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura;
- f) Secretaria Municipal de Urbanismo;
- g) Controle do Almojarifado;
- h) Alistamento Militar;
- i) Conselho Tutelar;
- j) Delegacia;
- k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- l) Secretaria Municipal de Turismo;
- m) demais secretarias, departamentos e repartições vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

4.2. Fundo Municipal de Saúde

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) UBS de Colinas do Sul;
- c) UBS de Vila Borba;
- d) Hospital Municipal;
- e) demais departamentos, unidades, programas, repartições e setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



4.3. Fundo Municipal de Assistência Social

- a) Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) departamentos administrativos da Assistência Social;
- c) unidades, programas, serviços, conselhos, setores e repartições vinculadas à política municipal de assistência social;
- d) demais repartições vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

4.4. Fundo Municipal de Educação

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Escola Municipal Ambrósio;
- c) CMEI;
- d) Escola Isolada de Vila Borba;
- e) demais escolas, departamentos, unidades administrativas, pedagógicas e repartições vinculadas ao Fundo Municipal de Educação.

9. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução mais adequada é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em TI/informática, sob demanda**, para atendimento das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação de Colinas do Sul/GO.

A escolha justifica-se porque:

- a) atende de forma integrada às necessidades dos diversos órgãos municipais;
- b) preserva a continuidade dos serviços públicos administrativos, educacionais, assistenciais e de saúde;
- c) reduz falhas e paralisações em equipamentos essenciais;
- d) permite recuperar equipamentos ainda aproveitáveis;
- e) evita substituição prematura de bens públicos;
- f) possibilita atendimento técnico especializado em todas as unidades beneficiadas;
- g) permite registro formal das intervenções por ordem de serviço e relatório técnico;
- h) facilita o controle pela fiscalização contratual;
- i) apresenta melhor relação entre custo, eficiência e resultado pretendido.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deverá compreender a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática utilizados pelo Poder Executivo Municipal e pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.

Os serviços abrangerão, conforme necessidade administrativa, diagnóstico, limpeza, formatação, instalação de programas, configuração, testes, montagem, instalação, manutenção de computadores, impressoras, nobreaks, fontes, componentes, periféricos e demais equipamentos correlatos.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



A execução ocorrerá mediante solicitação formal da unidade interessada, por ordem de serviço, chamado técnico ou documento equivalente, contendo a identificação do equipamento, unidade solicitante, descrição do problema ou serviço requerido, data da solicitação, prazo de atendimento e servidor responsável pelo acompanhamento.

Após a execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) órgão, fundo ou unidade atendida;
- b) identificação do equipamento;
- c) diagnóstico do problema ou descrição da manutenção preventiva realizada;
- d) serviço executado;
- e) testes realizados;
- f) peças ou componentes eventualmente substituídos;
- g) data da execução;
- h) servidor responsável pelo acompanhamento;
- i) manifestação do fiscal quanto ao recebimento do serviço.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda possui natureza variável, pois os serviços serão executados conforme necessidade das unidades administrativas, ocorrência de falhas, necessidade de manutenção preventiva, volume de equipamentos em uso e demandas específicas de cada secretaria ou fundo municipal.

No documento de formalização da demanda, a quantidade foi indicada como **indeterminada**, em razão da execução sob demanda.

Considerando a ampliação do atendimento para todos os Fundos Municipais, recomenda-se que o Termo de Referência detalhe as quantidades estimadas com base nos seguintes parâmetros:

- a) número aproximado de computadores utilizados pelo Executivo Municipal;
- b) número aproximado de computadores utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde;
- c) número aproximado de computadores utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- d) número aproximado de computadores utilizados pelo Fundo Municipal de Educação;
- e) quantidade de impressoras, nobreaks e periféricos existentes em cada unidade;
- f) histórico de chamados de manutenção, se existente;
- g) frequência média de falhas;
- h) necessidade de manutenção preventiva periódica;
- i) disponibilidade orçamentária de cada órgão ou fundo;
- j) limite legal da dispensa de licitação.

Caso não exista histórico formalizado, poderá ser realizado levantamento simplificado dos equipamentos existentes em cada unidade beneficiada.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido posteriormente mediante pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

Considerando que a contratação atenderá ao Poder Executivo Municipal e aos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, a pesquisa de preços deverá refletir o escopo total da demanda, observando:

- a) quantidade estimada de equipamentos por órgão/fundo;
- b) diversidade das unidades atendidas;
- c) deslocamentos internos necessários;
- d) frequência provável de chamados;
- e) complexidade dos serviços preventivos e corretivos;
- f) eventual necessidade de atendimento em unidades localizadas fora da sede administrativa, como Vila Borba;
- g) forma de pagamento e execução sob demanda.

Somente após a conclusão da pesquisa de preços será possível confirmar:

- a) o valor estimado da contratação;
- b) a adequação orçamentária;
- c) a compatibilidade dos preços com o mercado;
- d) o correto enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, embora a contratação atenda a diversos órgãos e fundos municipais, os serviços possuem a mesma natureza técnica, sendo todos relacionados à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática.

A contratação em **lote único** mostra-se recomendável, pois permite:

- a) atendimento integrado e padronizado a todos os fundos e unidades municipais;
- b) responsabilização técnica centralizada;
- c) melhor controle das ordens de serviço;
- d) maior eficiência na fiscalização;
- e) redução de conflitos quanto à origem das falhas;
- f) agilidade na prestação dos serviços;
- g) racionalização administrativa e operacional.

A adoção de lote único não impede que, internamente, a Administração controle os atendimentos por órgão, fundo, secretaria, unidade ou centro de custo, inclusive para fins de gestão orçamentária, liquidação e acompanhamento da execução.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Dessa forma, recomenda-se a contratação em lote único, desde que a pesquisa de preços demonstre compatibilidade com o mercado e que a Administração observe o limite legal da dispensa de licitação.

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, recomenda-se que a Administração adote as seguintes providências:

- a) realizar levantamento dos equipamentos de informática existentes no Poder Executivo Municipal;
- b) realizar levantamento dos equipamentos do Fundo Municipal de Saúde, incluindo Secretaria de Saúde, UBS de Colinas do Sul, UBS de Vila Borba, Hospital Municipal e demais unidades;
- c) realizar levantamento dos equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social e seus departamentos;
- d) realizar levantamento dos equipamentos do Fundo Municipal de Educação, incluindo Secretaria de Educação, Escola Municipal Ambrósio, CMEI, Escola Isolada de Vila Borba e demais unidades;
- e) verificar histórico de manutenções, se existente;
- f) definir quais serviços integrarão o Termo de Referência;
- g) estabelecer a forma de acionamento da contratada;
- h) definir prazos de atendimento, inclusive para unidades localizadas fora da sede;
- i) elaborar modelo de ordem de serviço;
- j) elaborar modelo de relatório técnico;
- k) realizar pesquisa de preços considerando a totalidade dos órgãos e fundos beneficiados;
- l) confirmar o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- m) indicar gestor e fiscal do contrato;
- n) confirmar disponibilidade orçamentária dos órgãos/fundos que suportarão a despesa.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução deverá ser acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação atenderá a diversos órgãos e fundos municipais, recomenda-se que a Administração designe fiscal ou servidor responsável por acompanhar os serviços em cada área beneficiada, sem prejuízo da designação formal de gestor e fiscal do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato:

- a) receber ou validar as solicitações de manutenção;
- b) controlar os atendimentos por órgão, fundo, secretaria ou unidade;
- c) autorizar a execução dos serviços, quando necessário;
- d) acompanhar a realização dos serviços;
- e) conferir os relatórios técnicos;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- f) verificar se os serviços foram executados adequadamente;
- g) controlar prazos de atendimento;
- h) registrar falhas, atrasos ou inconformidades;
- i) autorizar previamente eventual substituição de peças, quando admitida;
- j) atestar a nota fiscal somente após a comprovação da execução.

O pagamento deverá estar condicionado à apresentação de nota fiscal, relatório técnico, ordem de serviço e atesto da fiscalização.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente deverá prosseguir após a indicação da dotação orçamentária adequada e suficiente.

Considerando que os serviços atenderão ao Poder Executivo Municipal e aos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, a Administração deverá verificar a correta vinculação orçamentária da despesa, podendo haver indicação de dotações específicas conforme o órgão ou fundo beneficiado.

Como o valor estimado será definido posteriormente, a adequação orçamentária deverá ser confirmada após a conclusão da pesquisa de preços e antes da autorização da contratação direta.

Deverá ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária, observada a legislação aplicável.

27. CONCLUSÃO

Diante da necessidade demonstrada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática** é necessária, adequada, viável e alinhada ao interesse público.

A contratação atenderá ao Poder Executivo Municipal e aos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação de Colinas do Sul/GO, abrangendo suas secretarias, unidades, departamentos e repartições vinculadas.

A solução escolhida apresenta melhor relação de eficiência, economicidade e segurança administrativa, pois permite conservar o parque de informática do Município, prevenir falhas, corrigir problemas técnicos, reduzir paralisações, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

A contratação poderá ser processada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que a pesquisa de preços posterior confirme a compatibilidade do valor estimado com o limite legal e com os preços praticados no mercado.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Recomenda-se, para continuidade do processo, a elaboração ou adequação do Termo de Referência com o mesmo escopo, a realização da pesquisa de preços considerando todos os fundos e unidades beneficiadas, a indicação das dotações orçamentárias correspondentes, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado, a análise jurídica e a autorização da autoridade competente, observando-se os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação**, condicionada à posterior confirmação do valor estimado, da disponibilidade orçamentária e do regular prosseguimento da contratação direta.

Colinas do Sul, aos 24 de Abril de 2026

Antonio Aiton Mendes
Secretário de Administração e Planejamento